



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	056.387.517-85
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	12/09/2025 13:33:17	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025107157 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300320030003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=1737109&CFTOKEN=40231359>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: SANDRO FIRMINO VIEIRA	
Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -	CPF: 079.189.047-37
Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -
Data de Expedição: 12/09/2025 14:05:43	Validade: 30 DIAS
Nº da Certidão: * 2025107376 *	Estado Civil: - NÃO INFORMADO -
Nacionalidade: BRASILEIRO	RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -
Profissão: - NÃO INFORMADA -	
-- ENDEREÇO --	
Município: VITORIA	Bairro: - NÃO INFORMADO -
Logradouro: - NÃO INFORMADO -	Número: - NÃO INFORMADO -
Complemento: - NÃO INFORMADO -	CEP: - NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --	
Email: - NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -
	Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	SANDRO FIRMINO VIEIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	079.189.047-37
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	12/09/2025 14:04:26	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025107368 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	ERNANDES ZANON GUIMARAES		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	031.485.527-09
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	12/09/2025 14:10:11	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025107414 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome: ERNANDES ZANON GUIMARAES	
Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -	CPF: 031.485.527-09
Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -
Data de Expedição: 12/09/2025 14:08:25	Validade: 30 DIAS
Nº da Certidão: * 2025107399 *	Estado Civil: - NÃO INFORMADO -
Nacionalidade: BRASILEIRO	RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -
Profissão: - NÃO INFORMADA -	
-- ENDEREÇO --	
Município: VITORIA	Bairro: - NÃO INFORMADO -
Logradouro: - NÃO INFORMADO -	Número: - NÃO INFORMADO -
Complemento: - NÃO INFORMADO -	CEP: - NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --	
Email: - NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -
	Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome: THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA	
Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -	CPF: 056.387.517-85
Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -
Data de Expedição: 12/09/2025 14:14:40	Validade: 30 DIAS
Nº da Certidão: * 2025107451 *	Estado Civil: - NÃO INFORMADO -
Nacionalidade: BRASILEIRO	RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -
Profissão: - NÃO INFORMADA -	
-- ENDEREÇO --	
Município: VITORIA	Bairro: - NÃO INFORMADO -
Logradouro: - NÃO INFORMADO -	Número: - NÃO INFORMADO -
Complemento: - NÃO INFORMADO -	CEP: - NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --	
Email: - NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -
	Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	056.387.517-85
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	12/09/2025 14:13:29	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025107444 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;

b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;

e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;

f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;

h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;

i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;

j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Dados da Certidão

Nome: THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 056.387.517-85

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 12/09/2025 13:34:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025107170 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: BRASILEIRO

RG com órgão expedidor: - NÃO INFORMADO -

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: VITORIA

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300320030003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=1737109&CFTOKEN=40231359>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Nome:	THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	056.387.517-85
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	12/09/2025 13:34:06	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2025107166 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	- NÃO INFORMADO -
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300320030003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CFID=1737109&CFTOKEN=40231359>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

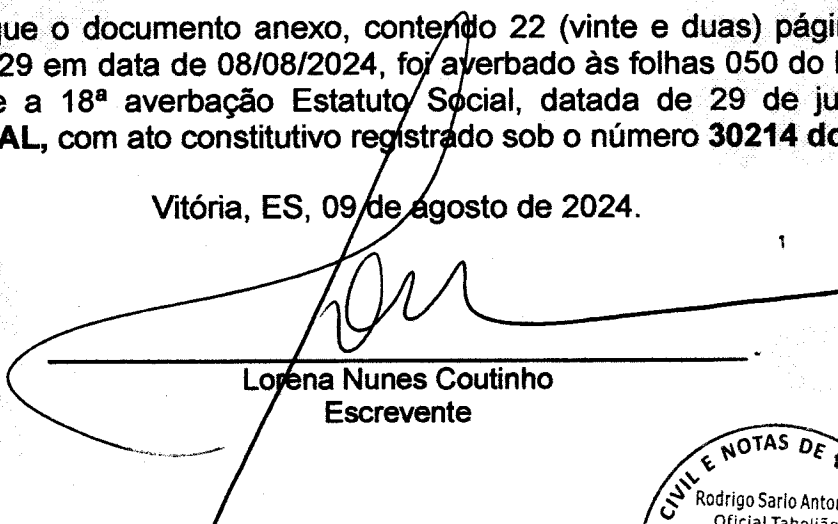
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 30214

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 22 (vinte e duas) páginas, protocolado sob o número 109229 em data de 08/08/2024, foi averbado às folhas 050 do livro A-444 nesta Serventia, referente a 18ª averbação Estatuto Social, datada de 29 de julho de 2024 da **INSTITUTO O CANAL**, com ato constitutivo registrado sob o número **30214 do livro A-38**.

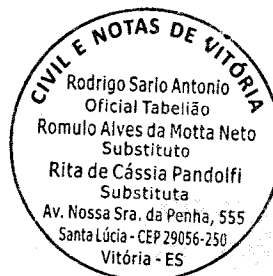
Vitória, ES, 09 de agosto de 2024.


Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.RTR2403.24282

Emolumentos: 336,90 Encargos: 100,65 Total: 437,55

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

4763910

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Autenticar documento em /autenticidade

Lei 14.063/2020.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



Nome Completo	THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
CPF	056.387.517-85
RG/UF	1.651.761 SSP-ES
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Solteiro
Filiação	
Profissão	Produtor cultural e ambientalista
Endereço Residencial	Rua Chafic Murad, nº 43, apt. 1402, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP:29.050.660
Endereço Eletrônico	luminusaec@gmail.com

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	INSTITUTO O CANAL
Nº Registro (se houver)	30214

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- Lista de Presenças Quant.:_01
- Ata Quant.:_01
- Estatuto Quant.:_01
- Requerimento Quant.:_01
- Edital Quant.:_01

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 06/08/2024.



THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA

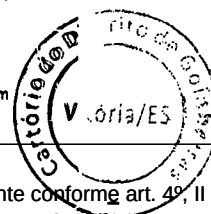




CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850 - Ed. Mud Street, Loja B - Ld. da Pinha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
☎ (27) 3019-0049 ☎ 99247-4844 ✉ atendimento@cartoriongoiaberas.com.br

Oficial de Registro e Tabelação : Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de THIAGO DE BARROS
FERRARI FERREIRA. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 09/08/2024,
09:41:08.

Eduardo José de Oliveira - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 021733.DPJ2404.05282 Emolumentos: R\$ 7,05
Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300320030003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Artigo 1º - O INSTITUTO O CANAL é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, sem qualquer vinculação política, filosófica ou religiosa. Seu objetivo é contribuir de maneira sistemática e ativa para a promoção da cidadania ambiental, da economia azul, do turismo sustentável e da cultura em suas diversas formas.

Parágrafo Primeiro - A instituição busca fomentar atividades que atendam às necessidades socioeconômicas das regiões impactadas por ações ambientais e culturais, além de satisfazer as necessidades dos turistas, cujo intuito é garantir a preservação da integridade cultural, dos ambientes naturais e da diversidade biológica para o futuro. O Instituto O Canal atuará como parceiro estratégico do Ministério da Cultura e Turismo, integrando o Sistema Estadual de Turismo e o PRONAC, atendendo aos preceitos da Lei Estadual nº 11.970 de 28 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, Lei Estadual nº 9265, de 16 de julho de 2009, e a Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com sede Rua Desembargador Ferreira Coelho, 310- Edifício Arts Center -Sala 20 - Praia do Suá – Vitória- CEP: 29.052-210.

Parágrafo Segundo – Para a consecução de seus objetivos, o Instituto O Canal poderá criar outras unidades, núcleos, pólos ou departamentos em qualquer município do Estado do Espírito Santo, em outras unidades federativas do Brasil, bem como, em outros países.

Parágrafo Terceiro – O Instituto O Canal observará na consecução de suas atividades os princípios da democracia, da cidadania e da convivência pacífica entre povos, credos e raças, da livre iniciativa, da competitividade, da inovação, da descentralização e regionalização, do conhecimento, da difusão, da publicidade, da inclusão produtiva e desenvolvimento socioeconômico justo e sustentável, da preservação da identidade cultural e conservação ambiental, da qualidade de vida, dos princípios inerentes à Política Nacional do Meio Ambiente, como o poluidor-pagador e o usuário-pagador, do protetor-recebedor, do provedor-recebedor e o da precaução e prevenção, bem como estimular a cooperação, a solidariedade, a igualdade, o respeito às diferenças e aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e interação entre as culturas, não podendo se manifestar sobre assuntos diversos à sua finalidade, devendo sua sede social ser utilizada somente para os fins a que se propõe neste estatuto.

Artigo 2º – O Instituto O Canal atuará em nos seguintes eixos para consecução de suas finalidades:

I - Aspectos Culturais: contribuir para o acesso universal à cultura e ao pleno exercício dos direitos culturais, suas áreas de atuação incluem a promoção e regionalização da produção cultural brasileira, valorizando recursos humanos e conteúdos locais; apoio e divulgação das manifestações culturais e seus criadores; proteção das expressões culturais dos diversos grupos que compõem a sociedade brasileira; preservação do patrimônio cultural e histórico, tanto material quanto imaterial; e estímulo ao conhecimento e respeito pelos valores culturais de outros povos. Além disso, a associação prioriza a produção cultural originária do Brasil e a coprodução de jogos eletrônicos independentes. Desenvolve projetos culturais acessíveis a pessoas com deficiência e promove uma distribuição regional equitativa de recursos culturais, favorecendo projetos com enfoque regional e interestadual. A entidade também apoia iniciativas que visem ao aperfeiçoamento profissional e artístico, à preservação do patrimônio cultural e ao desenvolvimento de estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, abrangendo diversas formas de expressão artística e cultural, como teatro, cinema, literatura, música, artes plásticas, folclore, artesanato, rádio, televisão, e jogos eletrônicos.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



II - Aspectos Ambientais: na promoção e difusão do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e das boas práticas internacionais para a gestão dos recursos marinhos, além de apoiar a elaboração de instrumentos normativos modernos para a proteção e conservação dos mares, comprometendo-se a garantir a participação dos setores de pesca, órgãos públicos, instituições de ensino e sociedade civil na governança costeira e marinha, promovendo transparência e democracia nesse processo, além de incentivar atividades sustentáveis, respeitando as práticas culturais e esportivas tradicionais, e buscando com os órgãos públicos estabelecer diretrizes para o licenciamento de atividades como exploração de petróleo, aquicultura e projetos energéticos; promovendo o uso sustentável dos recursos marinhos, conservação da biodiversidade, e monitoramento dos impactos socioambientais; integrar as políticas públicas para assegurar a conservação e o uso sustentável do Bioma Marinho, promovendo a educação ambiental, pesquisa científica e conscientização da população, além disso, valoriza os direitos territoriais e conhecimentos tradicionais das comunidades pesqueiras, regulamenta a pesca sustentável e a proteção de ecossistemas frágeis, e considera os impactos das mudanças climáticas no planejamento marinho.

III - Aspectos Sociais: Promoção, estímulo, produção e gestão do desenvolvimento econômico sustentável, educacional, cultural e social, visando combater a pobreza, reduzir a desigualdade e promover a equidade social. A inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e idosos em situação de risco e vulnerabilidade será alcançada por meio de oportunidades de qualificação profissional, empreendedorismo e geração de trabalho, renda e negócios de impacto social serão implementados programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, focados no desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual, através de uma educação diversificada e de qualidade. A música, o esporte e a cultura serão instrumentos básicos dessas ações, executadas estrategicamente por pessoas físicas e jurídicas, mediante ações formativas baseadas na solidariedade, filantropia e outros princípios, sem distinção de raça, credo, orientação política, social ou filosófica.

IV - Aspectos Turísticos: atuar na gestão e governança do turismo, incentivando e apoiando a formulação de planejamentos turísticos estaduais, regionais e municipais de forma participativa, com o protagonismo da cadeia produtiva, fortalecendo o sistema de governança e gestão municipal, regional e estadual de turismo, transferindo conhecimento técnico para aumentar a eficiência da gestão pública; promoverá o desenvolvimento e a diversificação da oferta turística, garantindo o bem-estar dos turistas e visitantes, além de estimular a integração das atividades turísticas com as economias locais; incentivará investimentos públicos e privados para o desenvolvimento de novos destinos e produtos turísticos, fomentando a conectividade dos destinos aos principais mercados emissores. A associação também se dedicará à promoção e comercialização do turismo, participando de feiras e eventos e estabelecendo mecanismos de promoção do Espírito Santo, fomentar a manutenção e modernização da infraestrutura turística, apoiando a implantação de sinalização e acessibilidade, com o incentivo a oferta de cursos e capacitações nas diversas áreas do turismo, promovendo a qualificação da mão de obra, realizar estudos e pesquisas para monitorar a atividade turística e orientar o desenvolvimento sustentável do setor, promover o turismo sustentável e inclusivo, incentivando práticas sustentáveis e a conservação do patrimônio natural e cultural, bem como projetos provenientes de comunidades locais e tradicionais.

V - Aspectos Profissionais: promover o desenvolvimento de cidades turísticas inteligentes e sustentáveis exige a integração de planos, projetos e recursos focados em pesquisa científica e inovação ambiental, incluindo a realização de pesquisas qualitativas e quantitativas para aprimorar o turismo receptivo e emissor, bem como a oferta de assessoria, consultoria, treinamentos, palestras, workshops e oficinas para indivíduos e organizações, sejam públicas ou privadas, como ONGs, OSCs, OSCIPs, fundações e associações; sendo essencial liderar a formação de lideranças capacitadas para formular e implementar políticas públicas que melhorem a qualidade de vida urbana e engajar a sociedade em soluções integradas. Além disso, deve-se promover e estimular a adoção de tecnologias sociais e práticas de turismo sustentável que contribuam para o desenvolvimento social e ambiental equilibrado, assegurando processos de qualidade e inovação.

VI - Economia Azul: centrada no uso sustentável dos recursos marinhos e costeiros, atua em diversas áreas que beneficiam as comunidades costeiras. Entre as principais áreas de atuação estão a pesca sustentável, a aquicultura responsável, o turismo ecológico, a energia renovável marinha, a biotecnologia marinha e a conservação dos ecossistemas marinhos, com a promoção e a criação de empregos, o desenvolvimento de novas habilidades profissionais e a geração de renda, fortalecendo a economia local e melhorando a qualidade de vida das comunidades costeiras, incluindo a inclusão social, garantindo que mulheres, jovens e outros grupos vulneráveis tenham acesso às oportunidades econômicas; a educação e capacitação profissional, preparando a mão de obra local para empregos qualificados e inovadores; e a preservação cultural, incentivando práticas tradicionais que respeitam e valorizam o patrimônio cultural local; bem como fomentar parcerias público-privadas, iniciativas de pesquisa e desenvolvimento, e a implementação de políticas de sustentabilidade, todas essenciais para um desenvolvimento econômico equilibrado e ambientalmente responsável.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Artigo 3º - O Instituto tem por finalidade desenvolver atividades relacionadas com:

I - Atividades que promovam a sustentação Política Nacional e Estadual de Meio Ambiente, com educação, recuperação, preservação, desenvolvimento econômico social, pesquisa científica e tecnológica, especialmente:

- a) Propagar e difundir sua aplicabilidade o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, as boas práticas internacionais para a gestão e conservação dos recursos vivos e marinhos, as ameaças aos ecossistemas costeiros e marinhos;
- b) Apoiar o Poder Público na elaboração e difusão de Instrumento normativo moderno, que oriente e integre as políticas públicas de proteção, uso e conservação dos mares, em sintonia com o desenvolvimento sustentável da região costeira e marinha do Brasil
- c) garantir o envolvimento dos setores da pesca artesanal e da pesca industrial, das demais áreas do setor produtivo, dos órgãos públicos, de instituições de ensino e pesquisa e de organizações da sociedade civil.
- d) Aprimorar e reforçar o compromisso com a transparência e a democracia no processo de construção da governança costeira e marinha no país.

II - Disposições sobre o processo de licenciamento para exploração de petróleo e gás, aquicultura em alto mar e projetos energéticos na área marinha;

III - Promoção o uso equitativo, eficiente, compartilhado e sustentável dos recursos e ecossistemas marinhos;

IV - Proteção dos ecossistemas marinhos e valores culturais associados como bens de interesse público;

V - Garantia da conservação da biodiversidade marinha e de espaços territoriais marinhos especialmente protegidos para o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento científico e tecnológico e a manutenção e melhoria da qualidade e integridade do ambiente marinho brasileiro;

VI - Estabelecimento de um sistema representativo de áreas costeiras e marinhas protegidas;

VII - Concessão de incentivos ao uso de tecnologias e metodologias com o menor impacto ambiental possível para a exploração e uso sustentável dos recursos vivos e não vivos do mar;

VIII - Gerenciamento das bacias hidrográficas costeiras, com vistas à conservação e recuperação dos ecossistemas costeiros e marinhos;

IX - Reconhecimento e a promoção dos valores socioculturais e econômicos dos usos não extrativos e indiretos;

X - Harmonização entre as potencialidades ecossistêmicas e ambientais e as necessidades sociais, culturais e econômicas locais, regionais e nacionais;

XI - Reconhecimento e a valorização dos direitos territoriais e dos conhecimentos tradicionais dos pescadores artesanais e das comunidades extrativistas marinhas associados ao uso e conservação dos recursos naturais e ecossistemas marinhos e costeiros;

XII - Manutenção e a reconstituição das populações de espécies marinhas em níveis capazes de produzir a exploração sustentável dentro dos limites ambientais e econômicos pertinentes, levando em conta as relações entre as espécies;

XIII - Regulamentação e o incentivo ao desenvolvimento e uso de equipamentos seletivos de pesca e de práticas que minimizem o desperdício na captura das espécies visadas e minimizem a captura paralela de fauna acompanhante, assim como a adoção de medidas que aumentem a disponibilidade de recursos marinhos vivos para a alimentação humana;

XIV - Proteção de espécies marinhas ameaçadas e suas respectivas áreas de reprodução, migração e criadouros;

XV - Preservação de ecossistemas raros ou frágeis, habitats e outras áreas ecologicamente vulneráveis;

XVI - Monitoramento e o controle de espécies exóticas invasoras;

XVII - Monitoramento dos cenários de mudanças climáticas sejam considerados no planejamento do uso e ocupação dos recursos e do território marinho, visando à mitigação e à adaptação frente aos potenciais impactos aos ecossistemas e à biodiversidade no Bioma Marinho;

XVIII - Fomento do respeito ao direito da população, em especial das comunidades extrativistas e de pescadores artesanais locais, de acesso aos recursos e ecossistemas marinhos e aos benefícios decorrentes de seu uso e conservação;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



XIX - Promoção da educação ambiental de forma direta da prática pedagógica, das relações familiares, comunitárias e dos movimentos sociais na formação da cidadania emancipatória, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 9.265/2009), com enfoque humanista, sistêmico, democrático e participativo;

XX - Difusão da concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, o político e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

XXI - Promoção do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multi, inter e transdisciplinaridade;

XXII - Fomento da vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, a democracia participativa e as práticas socioambientais;

XXIII - Promoção da garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

XXIV - Promoção de ações com abordagem articulada sobre as questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

XXV - Fomento ao reconhecimento, à valorização, ao resgate e ao respeito à pluralidade e à diversidade individual, sócio-histórica e cultural;

XXVI - Mobilização para articulação com o princípio da gestão democrática do ensino público na educação básica, traduzido na participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e na participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes;

XXVII - Monitoramento e avaliação permanentes das permissões ou autorizações de pesca;

XXVIII - Inclusão de critérios de sustentabilidade para a emissão de permissão e declaração de captura, assim como para a concessão de incentivos;

XXIX - Atualização da estatística pesqueira;

XXX - Estabelecimento de critérios e parâmetros especiais para certificação de processo produtivo, de captura e controle de origem de espécies marinhas de relevante interesse econômico, para fins de aplicação de políticas públicas de incentivos econômicos diferenciados;

XXXI - Promoção de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, visando contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

XXXII - Promoção e estímulo à regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

XXXIII - Fomento ao apoio, valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

XXXIV - Proteção às expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

XXXV - Salvaguarda a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

XXXVI - Preservação dos bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

XXXVII - Desenvolvimento da consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

XXXVIII - Estimulo a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

XXXIX - Promover a priorização do produto cultural originário do País;

XL - Estímulo à produção ou a coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes;

XLI - Desenvolvimento de projetos culturais em formato acessível à pessoa com deficiência, nos termos da Lei n. 13.146/2015;

XLII - Estimulo à distribuição regional equitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;

XLIII - Fomento ao favorecimento da visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



XLIV – Apoio a projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira e internacional;

XLV – Promoção da contribuição, produção e reprodução para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro, e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios, à população em geral, que permitam o conhecimento dos bens de valores artísticos e culturais, compreendendo, entre outros, os seguintes segmentos:

- a) teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- b) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;
- c) literatura variadas, inclusive livros de valor artístico, literário ou humanístico e obras de referência;
- d) música de ritmos diversos, inclusive música erudita, instrumental ou regional;
- e) artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;
- f) folclore e artesanato;
- g) patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;
- h) humanidades; e
- i) rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial.
- j) produção ou coprodução de jogos eletrônicos brasileiros independentes, bem como formação de profissionais do setor;
- k) exposições de artes visuais;
- l) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;
- m) produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;
- n) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

XLVI – Promoção do favorecimento de projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos sócio-culturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

XLVII – Fomento ao reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

XLVIII – Estímulo a solidariedade, a cooperação e ao respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

XLIX - Promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

L – Difusão do direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

LI - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

LII - Valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

LIII - Promoção e defesa dos direitos humanos;

LIV - Preservação, conservação e proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

LV - Valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

LV - Preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

LVII - Incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

LVIII - Promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



LIX - Proposição de instrumentos de incentivos econômicos compensatórios para empresas e principais poluidores observando Pagamento ou incentivo a serviços ambientais, como compensação pelas medidas de conservação ambiental necessárias ao cumprimento dos objetivos da lei e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

LX - Promoção de incentivo a ações de recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos marinhos e costeiros;

LXI - Estímulo às atividades e empreendimentos sustentáveis, ao desenvolvimento sustentável do País e à melhoria da qualidade de vida de nossa gente;

LXII - Adoção do manejo de base ecossistêmica, implementado por meio de planos abrangentes que envolvam desde as bacias hidrográficas até o limite do território marinho brasileiro,

LXIII - Integração às políticas públicas setoriais sob responsabilidade das diferentes esferas de governo, de forma a garantir os demais objetivos da PNCMar (Política Nacional para a Conservação e o Uso Sustentável do Bioma Marinho Brasileiro)

LXIV - Gestão e compartilhamento de responsabilidades com os órgãos governamentais, setor produtivo e cidadãos para a conservação do Bioma Marinho;

LXV - Promoção da regularização e incentivo às atividades que promovam o uso eficiente e sustentável dos ambientes e recursos marinhos e que contribuam para o cumprimento de metas mensuráveis de qualidade ambiental e de uso sustentável dos ecossistemas marinhos, em especial o incentivo aos usos não extrativos, como o ecoturismo;

LXVI - Promoção de mecanismos que garantam o acesso livre de qualquer indivíduo, grupos de cidadãos ou instituição legalmente formalizada às informações referentes à gestão e ao monitoramento dos recursos e ecossistemas do Bioma Marinho, com disponibilização de dados na rede mundial de computadores;

LXVII - Promoção do desenvolvimento da compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, históricos, científicos, tecnológicos, culturais e éticos;

LXVIII - Incentivo a participação individual e coletiva permanente e responsável, na conservação e preservação do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

LXIX - Estimulo ao desenvolvimento e a adoção de tecnologias menos poluentes e impactantes, propondo intervenções, quando necessário;

LXX - Incentivo à formação artística e cultural, mediante:

a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa científica e pedagógica e de trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;

b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;

c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

d) estímulo à participação de artistas locais e regionais em projetos desenvolvidos por instituições públicas de educação básica que visem ao desenvolvimento artístico e cultural dos alunos, bem como em projetos sociais promovidos por entidades sem fins lucrativos que visem à inclusão social de crianças e adolescentes;

LXXI - Fomento à produção cultural e artística, mediante:

a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural;

b) edição de obras literárias relativas às ciências humanas, às letras, às artes e diversas outras;

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres;

LXXII - Preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante:

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;
- b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos Poderes Públicos;
- c) restauração de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;
- d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais;

LXXIII - Estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

- a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;
- b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;
- c) fornecimento de recursos para o FNC e para fundações culturais com fins específicos ou para museus, bibliotecas, arquivos ou outras entidades de caráter cultural;

LXXIV - Apoio à outras atividades culturais e artísticas, mediante:

- a) realização de missões culturais no país e no exterior, inclusive através do fornecimento de passagens;
- b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;
- c) ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura.

LXXV - Produção comercial de instrumentos musicais, bem como de discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas;

LXXVI - Produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;

LXXVII - Edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;

LXXVIII - Construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos;

LXXIX - Adoção de medidas de democratização e acesso às atividades culturais e artísticas com oferecimento de bolsas de formação, inserção e difusão para o mundo do trabalho em cultura voltadas para a pesquisa e a qualificação técnica, artística e cultural, que alcancem públicos prioritários e vulneráveis;

LXXX - Promoção e articulação de projetos executivos de ensino a distância, semipresencial, presencial, EAD e Híbrido para implantação de projetos educacionais nacionais e internacionais de 1º, 2º e 3º graus, pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, como mestrado, doutorado e livre docência no sistema de ensino a distância, pesquisas, estatísticas e planejamento estratégico;

LXXXI - Promoção da educação popular, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;

LXXXII - Realizar cursos, conferências, seminários, mesas redondas, congressos e eventos, destinados à divulgação de temas do interesse dos associados, bem como estabelecer intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos ou deles participar;

LXXXIII - Promover cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, simpósios, seminários, e conferências e estudos que visem a melhoria do ensino superior das Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos e que contribuam para a melhoria de técnicos que trabalhem nos diversos setores da comunidade;

LXXXIV - Realizar serviços, eventos, cursos, treinamentos, destinados ao desenvolvimento dos agentes promotores diretos ou indiretos da educação básica, da saúde, da segurança, do desenvolvimento urbano, econômico e social, da modernização da máquina pública e de convidados especiais, bem como de eventos de natureza externa e temporária como seminários, destinadas à sociedade em geral;

LXXXV - Promover a divulgação de conhecimentos em Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos através de publicações técnicas, periódicos, monografias, dissertações, teses e outras formas que se fizerem adequadas;

LXXXVI - Integrar atividades de ensino com social, ambiental, esportivo e cultural, setor empresarial e governamental;

LXXXVII - Promover o intercâmbio nacional e internacional do conhecimento científico;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



LXXXVIII - Promoção da saúde e assistência social;

LXXXIX - Promoção do Voluntariado;

XC - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, do meio ambiente, esportivos, da democracia e de outros valores universais com fins sociais;

XCI – Promoção de convênios, contratos, termos de parcerias, parcerias públicas - privadas para pesquisa e desenvolvimento dos objetivos do INSTITUTO com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações públicas e privadas e outras organizações não governamentais;

XCII - Atuação junto aos poderes organizados - Legislativo, Executivo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, visando a edição e aperfeiçoamento de leis e procedimentos à educação e programas de pós-graduação;

XCIII - Apoio no desenvolvimento e no fomento das atividades de elaboração e gerenciamento de projetos.

XCIV – Prestação de serviços de desenvolvimento, organização, aplicação de provas, correção das provas e demais atos pertinentes a realização de concursos, cursos de graduação, pós-graduação e extensão;

XCV – Prestação de consultoria no âmbito de avanço conceitual e desenvolvimento metodológico buscando inovações na área de educação na perspectiva das mudanças sociais;

XCVI - Assessoria instituições na captação de recursos, gerenciamento e monitoramento de projetos sociais;

XCVII - Elaboração planos e projetos de avaliação institucional;

XCVIII - Auxílio no planejamento, elaboração e monitoramento de instrumentos de gestão da administração pública com PPA, LDO e PDM;

XCIX - Capacitação de professores de escolas públicas e privadas para a educação em ciência;

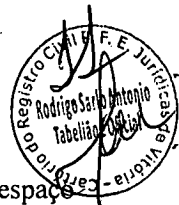
C - colaborar, através dos meios adequados, com instituições públicas e privadas, em programas de Ciências Humanas, Biomédicas e Exatas e correlatos, visando o desenvolvimento econômico-social, a serem estabelecidos com Universidades, Faculdades, Fundações, Institutos ou outras entidades de ensino e pesquisa;

CI - Atividade de Recrutamento, seleção e colocação de pessoal em empresas clientes, inclusive de executivos;

CII - Defesa do consumidor, promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

- CIII. democratizar e propiciar o acesso ao turismo no País a todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
- CIV. ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no País, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro;
- CV. estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos brasileiros, com vistas em atrair turistas nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos entre as unidades da Federação e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social;
- CVI. Promover empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;
- CVII. propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;
- CVIII. preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais eventualmente afetadas pela atividade turística;
- CIX. prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;
- CX. desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;
- CXI. implementar o inventário do patrimônio turístico nacional, atualizando-o regularmente;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- CXII. Fomentar projetos que propiciem os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico nacional de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e socioeconômicas regionais existentes;
- CXIII. aumentar e diversificar linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;
- CXIV. contribuir para o alcance de política tributária justa e equânime, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, para as diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;
- CXV. promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;
- CXVI. Incentivar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, da busca da originalidade e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;
- CXVII. Buscar a garantia de estabelecimento de padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;
- CXVIII. Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho; e
- CXIX. Implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no País, integrando as universidades e os institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico brasileiro.
- CXX. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- CXXI. promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística nacional e ao estudo de demanda turística, nacional e internacional, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Nacional e Estadual do Turismo;

Artigo 4º – Para a observação e consecução, desses fins, o INSTITUTO poderá, inclusive, mas não se limitando:

- I. Realizar atividades culturais, sociais e empreendedoras;
- II. Executar o serviço de radiodifusão e mídias sociais comunitária;
- III. Desenvolver projetos na área ambiental, urbanística, desportiva, educacional dentre outros;
- IV. Realizar criação e executar projetos relacionados a cidades inteligentes e sustentáveis;
- V. Executar projetos, pesquisas de produção, consumo e potencialidades locais, instrumentos capazes de incentivar de forma inovadora de cadeias produtivas locais geradoras de trabalho, emprego e renda;
- VI. Formação de lideranças, moradores e empreendedores, tanto na área humana, técnica e/ ou de gestão;
- VII. Contribuir com as ações de políticas públicas voltadas para a inclusão social e desenvolvimento local;
- VIII. Disseminar e multiplicar métodos e tecnologias consideradas reaplicáveis, por meio de cursos, oficinas, seminários, eventos e palestras para pessoas, entidades, instituições públicas ou privadas e outros;
- IX. Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação das nacionais ou estrangeiras;
- X. Filiar-se a outras entidades congêneres a níveis municipais, regionais, estaduais ou nacionais, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- XI. Captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais.
- XII. Firmar convênios e contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados e a comunidade em geral;
- XIII. Constituir comissões temporárias para prestação de serviços, de acordo com a necessidade da administração do Instituto.
- XIV. Propugnar por intervenção junto a órgãos públicos para melhoria na educação da coletividade;
- XV. Incentivar e criar ações conjuntas de marketing, buscando parcerias comerciais e financeiras;
- XVI. Difundir, criar, promover a edição de livros e periódicos;
- XVII. Desenvolver projetos na área ambiental, urbanística, cultural e desportiva educacional dentre outros;
- XVIII. Realizar criação e executar projetos relacionados a cidades potencialmente turísticas, valorizadas, inteligentes e sustentáveis;
- XIX. Ampliar as atividades econômicas associadas ao turismo e as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento de áreas estratégicas com potencial de atração e geração de fluxo turístico nacional e internacional;
- XX. Fomentar a implantação, a melhoria ou a expansão da infraestrutura adequada para o desenvolvimento turístico da área delimitada;
- XXI. Estimular o empreendedorismo privado e a oferta de soluções criativas e inovadoras para viabilização de empreendimentos em áreas com potencial turístico;
- XXII. Fortalecer a promoção e a competitividade do turismo capixaba a partir do desenvolvimento de áreas com potencial de repercussão nacional ou internacional;
- XXIII. Fomentar parcerias entre entes públicos e privados voltadas à promoção do turismo;
- XXIV. Promover o desenvolvimento da cadeia de valor e de serviços relacionadas às atividades turísticas da área delimitada;
- XXV. Fomentar a economia local e o desenvolvimento de produtos, com geração de emprego e renda;
- XXVI. Promover a expansão do turismo em harmonia com as metas de desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado, Município e União;
- XXVII. Assegurar a preservação do patrimônio cultural e a conservação do patrimônio ambiental, dos recursos naturais e biológicos;
- XXVIII. Prover os municípios envolvidos com mecanismos que fomentem e viabilizem o incremento da eficiência e a melhoria da qualidade dos serviços de turismo.
- XXIX. Realização de estudos técnicos que identifiquem o potencial turístico da área territorial proposta, com base em aspectos ambientais, urbanísticos, econômicos, sociais e culturais;
- XXX. Auxiliar na definição dos objetivos, diretrizes, metas, resultados e parâmetros de interesse público específicos que devem orientar a criação do distrito turístico;
- XXXI. Apresentar justificativa fundamentada no efetivo interesse público, considerando as especificidades da área, seu potencial turístico, sua relevância regional e o efeito estruturante que das ações de fomento ao turismo que poderão ter no local e no entorno;
- XXXII. Promover a realização de consulta pública, assegurada ampla participação popular;
- XXXIII. Garantir, acompanhar a delimitação do território previsto no Plano Diretor Municipal como área de interesse turístico ou de expansão da atividade turística;
- XXXIV. Promover e incentivar a adesão expressa dos municípios envolvidos na área delimitada, realizada por meio de ato do Prefeito Municipal;
- XXXV. Elaboração de um plano básico de implantação e gerenciamento do distrito turístico, de acordo com os critérios previstos pelo Poder Executivo Estadual, Municipal ou Federal;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- XXXVI. Executar projetos, pesquisas de produção, consumo e potencialidades locais, instrumentos capazes de incentivar de forma inovadora de cadeias produtivas locais geradoras de trabalho, emprego e renda;
- XXXVII. Contribuir com as ações de políticas públicas voltadas para a inclusão e valorização dos artesãos turísticos de cada região;
- XXXVIII. Disseminar e multiplicar métodos e tecnologias consideradas reprodutíveis, por meio de cursos, oficinas, seminários, eventos e palestras para pessoas, entidades, instituições públicas ou privadas e outros;
- XXXIX. a política de crédito para o setor, nela incluídos agentes financeiros, linhas de financiamento e custo financeiro;
- XL. a boa imagem do produto turístico brasileiro no mercado nacional e internacional;
- XLI. a vinda de turistas estrangeiros e a movimentação de turistas no mercado interno;
- XLII. maior aporte de divisas ao balanço de pagamentos;
- XLIII. a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno, em especial os idosos, os jovens e as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, pelo incentivo a programas de descontos e facilitação de deslocamentos, hospedagem e fruição dos produtos turísticos em geral e campanhas institucionais de promoção;
- XLIV. a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse turístico;
- XLV. a atenuação de passivos socioambientais eventualmente provocados pela atividade turística;
- XLVI. o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais protegidas ou não;
- XLVII. a orientação às ações do setor privado, fornecendo aos agentes econômicos subsídios para planejar e executar suas atividades; e
- XLVIII. A informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Primeiro – Para os fins dos artigos 2º e 3º, a dedicação às atividades neles previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação ou recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação ou recebimento de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos, órgãos do setor público e do setor privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO poderá desenvolver atividades em todo território nacional, bem como em territórios estrangeiros, diretamente ou em forma de unidades do tipo: filial, licenciada ou franqueada, bem como firmar convênios e estabelecer parcerias com outras instituições congêneres em conformidade com seus princípios.

Parágrafo Terceiro – O INSTITUTO pode remunerar os membros de sua Diretoria que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Quarto - Nos projetos, serviços ou convênios com mais de seis meses de duração, que exigem a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a Diretoria poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a sociedade, respeitada a habilidade profissional do membro associado.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Seção I

Categorias, Admissão, Demissão e Exclusão

Artigo 5º – Poderá ser associado toda pessoa física e jurídica que tenha interesse em fomentar as atividades do INSTITUTO O CANAL.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 9º - O INSTITUTO O CANAL será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo 10 – A Assembleia Geral constituída pelos associados Fundadores e Efetivos, é o órgão máximo decisório e deliberativo do INSTITUTO O CANAL.

Parágrafo único – A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Geral do INSTITUTO O CANAL e secretariada por um dos associados aclamados por ela.

Artigo 11 – A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, podendo ser realizada uma seguida da outra em ato contínuo ou permanente, desde que obedeça as peculiaridades de cada tipo, em especial o prazo de convocação e a finalidade; cabendo sua convocação ao Diretor Geral do INSTITUTO ou por 1/5(um quinto) dos associados efetivos e fundadores, na forma de carta com o respectivo recebimento ou afixado na sede ou qualquer outro meio de comunicação conveniente, inclusive a eletrônica, ou outro meio conveniente, constando à respectiva pauta, suporte de acesso à reunião e outros a depender da peculiaridade do ato, enviada a todos os seus membros.

Parágrafo Primeiro – Haverá, anualmente, uma Assembleia Geral ordinária para apresentação e aprovação do Relatório de Atividades para o ano subsequente e Prestação de contas do exercício findo, convocada com 30 dias de antecedência de sua realização.

Parágrafo Segundo – Haverá Assembleia Geral Extraordinária sempre que requerida por 20% (vinte por cento) dos associados, ou Diretor Geral da Diretoria ou Conselho Fiscal com os assuntos específicos a ser nela tratado, convocada previamente com 05(cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Para deliberar validamente as Assembleias Gerais deverão conter, na primeira convocação, com presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quarto - As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros, e em segunda convocação, 30 minutos depois com qualquer número de presentes, ressalvado os casos específicos definidos neste Estatuto.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio virtual, desde que seja garantido a segurança do voto, por meio de manifestação em chat de cada item deliberado; e a identificação do participante, com a confirmação de entrada na reunião virtual, seja por chat ou manifestação verbal, o qual será declarada em ata pelo Diretor Geral e Secretário, que confirmarão e verificarão as presenças, sob pena de nulidade e responsabilidade civil pelos atos praticados.

I – A confirmação de presenças será verificada com a impressão da listagem de participantes ou print da tela, que se verifica o nome completo de cada associado ingressante na reunião, bem como a qualificação destes em ata.

II – Na ata será assegurado a participação dos associados, devendo o Diretor Geral disponibilizar meios de suporte para ingresso ou intercorrências durante a reunião.

Artigo 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO;
- II. Decidir sobre assuntos específicos de interesse do INSTITUTO;
- III. Aprovar, modificar ou reformar seu Estatuto;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- IV. Resolver sobre a alienação do patrimônio ou de bens móveis do INSTITUTO;
- V. Dissolução da entidade;
- VI. Aprovar as prestações de contas.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais Ordinárias tratarão de aprovação de contas, relatórios de atividades e demonstrações contábeis.

Artigo 13 – Nas Assembleias Gerais não serão discutidos nem votados assuntos que não tenham sido indicados no edital de convocação.

Artigo 14 – Quaisquer dúvidas que surgirem com referência aos negócios ou a administração do INSTITUTO, somente serão deliberadas e apreciadas em Assembleias Gerais designadas para este fim específico, podendo só deliberar com a maioria de seus associados.

Seção II

Da Administração e Atribuições da Diretoria

Artigo 15 – O INSTITUTO será administrado por uma Diretoria composta de um Diretor Geral e de um Diretor Administrativo-Financeiro.

Artigo 16 – Os membros da Diretoria serão escolhidos eleitos em Assembleia Geral e terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 17 - Os cargos da Diretoria do INSTITUTO não serão remunerados.

Artigo 18 – A Diretoria poderá contratar assessores técnicos para melhor orientar no exercício de suas funções.

Artigo 19 – A Diretoria, investida de poderes necessários à realização dos fins sociais, é proibida, contudo de onerar, ceder ou por qualquer forma alienar bens imóveis, sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Artigo 20 – A Diretoria terá como norma para administração o orçamento anual fixado, relatório de atividades definido previamente em Assembleia Geral.

Artigo 21 – A Diretoria não poderá assumir, em nome do INSTITUTO, obrigações estranhas aos objetivos sociais, nem poderá envolver o INSTITUTO em operação estranha a seus fins, como aceites e avais e quaisquer títulos de valor.

Artigo 22 – A Diretoria reunir-se-á em dia, hora e local escolhido, de comum acordo, com antecedência para tratar de assuntos da rotina do INSTITUTO.

Parágrafo Primeiro - Por solicitação do Diretor Geral ou de qualquer membro da Diretoria, esta se reunirá, extraordinariamente, quando o assunto a ser tratado demanda de urgência.

Parágrafo Segundo – Caberá a Diretoria a decisão de estabelecer assessor jurídico, sem direito a voto, caso não seja associado efetivo ou fundador, com o objetivo de assessorar e representar a INSTITUTO em juízo como advogado e/ou procurador para defendê-la em ações as quais o INSTITUTO tenha interesse, seja como autora, ré ou assistente, acompanhando seus respectivos processos até o seu final.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Artigo 23 – Ao Diretor Geral compete:

- I. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Instituto O Canal, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar as Assembleias Gerais;
- IV. Assinar os balancetes, relatórios demais papéis sociais;
- V. Apresentar orçamento anual das entidades à Assembleia;
- VI. Sugerir à Diretoria ou Assembleia as medidas úteis e necessárias aos interesses sociais;
- VII. Autorizar o pagamento;
- VIII. Superintender todos os negócios da sociedade;
- IX. Velar pela fiel execução do contrato de constituição da organização e das deliberações das Assembleias e representar a Diretoria nas Assembleias;
- X. Outorgar poderes mediante procuração específica para execução individualizada de cada um destes serviços, com a anuência expressa de todos os Diretores;
- XI. Receber, em nome do INSTITUTO, quaisquer auxílios ou subvenções municipais, estaduais ou federais;
- XII. Contratar, fixar remuneração e demitir funcionários da INSTITUTO e das várias unidades de ensino e pesquisa, respeitadas as exigências legais;
- XIII. Adquirir todo e qualquer material necessário ao bom funcionamento do INSTITUTO e das unidades de ensino;
- XIV. Instalar estabelecimentos de ensino providenciando junto às autoridades a devida autorização e reconhecimento, cuidando de tudo que se fizer necessário para o seu perfeito funcionamento e expansão;
- XV. Elaborar o regimento interno e outras normas concernentes ao funcionamento do INSTITUTO, submetendo para aprovação dos demais membros da Diretoria;
- XVI. Assinar contratos e convênios.

Artigo 24 – Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I. Ater sob a sua guarda e inteira responsabilidade, o arrolamento de bens ou haveres sociais, inclusive os livros de escrituração e o arquivo do INSTITUTO;
- II. Assinar, conjuntamente com o Diretor Geral os balancetes e propostas de orçamento geral anual;
- III. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Instituto O Canal, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Geral;
- IV. Promover os pagamentos ou recebimentos de débitos ou créditos, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados mediante determinação, por escrito em conjunto com o Diretor Geral;
- V. Fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja em perfeita e completa ordem;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral os balancetes e prestação de contas na forma da lei.
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Elaborar balancetes contábeis para encaminhamento aos demais membros da Diretoria;
- IX. Orientar e fazer cumprir as atividades administrativas do Instituto;
- X. Orientar e supervisionar as atividades ligadas aos funcionários e serviços contratados, assinando os documentos, contratos e correspondências, relativos à área administrativa;
- XI. Secretariar e lavrar as atas de Reuniões da Diretoria e as comunicações destinadas aos associados;
- XII. Preparar e distribuir as comunicações e informativos a todos os associados sobre as atividades do Instituto;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



- XIII. Exercer as funções executivas relativas à área administrativa que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral ou pelo Regimento Interno, se houver.
- XIV. Assinar, em conjunto com o Diretor Geral, todas as operações bancárias em instituições financeiras como: abrir, movimentar e fechar contas, contrair empréstimos, financiamentos, cartões de créditos, talões de cheque, pagamentos;
- XV. Manter em caixa disponível para gastos eventuais a quantia para gastos rotineiros a ser definida em reunião da Diretoria.
- XVI. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro as mesmas atribuições em caso do Diretor Geral, na ausência, impedimento, falecimento ou por delegação expressa deste.
- XVII. Outorgar poderes mediante procuração específica para execução individualizada de cada um destes serviços, com a anuência expressa de todos os Diretores;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Artigo 25 – O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira do INSTITUTO tendo plena autonomia no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral e reunir-se-ão uma vez por ano para apreciar, analisar e aprovar as contas da Diretoria Executiva referente ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal terá sua duração coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e os seus membros poderão ser destituídos nas condições estabelecidas neste Estatuto, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

Parágrafo Terceiro – O Funcionamento do Conselho Fiscal será regulado nos termos do Regimento Interno, caso seja aprovado.

Parágrafo Quarto – O cargo de Conselheiro Fiscal será exercido gratuitamente sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal não poderá ter membros de cargos de direção.

Artigo 26 – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promoverem a convocação do Conselho Fiscal.

Artigo 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar e analisar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores do INSTITUTO;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- VI. Emitir parecer acerca da prestação de contas anual da entidade;
- VII. Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais;
- VIII. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Entidade.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Artigo 28 – O Conselho Fiscal será responsável pela fiscalização contábil e financeira do INSTITUTO tendo plena autonomia no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, que serão eleitos em Assembleia Geral e reunir-se-ão uma vez por ano para apreciar, analisar e aprovar as contas da Diretoria Executiva referente ao exercício anterior, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo – O mandato do Conselho Fiscal terá sua duração coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, e os seus membros poderão ser destituídos nas condições estabelecidas neste Estatuto, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização.

Parágrafo Terceiro – O Funcionamento do Conselho Fiscal será regulado nos termos do Regimento Interno, caso seja aprovado.

Parágrafo Quarto – O cargo de Conselheiro Fiscal será exercido gratuitamente sendo vedada qualquer remuneração, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

Parágrafo Quinto – O Conselho Fiscal não poderá ter membros de cargos de direção.

Artigo 29 – É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados promoverem a convocação do Conselho Fiscal.

Artigo 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar e analisar os livros de escrituração do INSTITUTO;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores do INSTITUTO;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- V. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- VI. Emitir parecer acerca da prestação de contas anual da entidade;
- VII. Examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentário-financeira, patrimonial, de pessoas e demais atos administrativos operacionais;
- VIII. Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da Entidade.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Patrimônio

Artigo 31 – O Patrimônio do INSTITUTO O CANAL será administrado pelo Diretor Geral com observância das prescrições legais e regulamentares, vedada a alienação a qualquer título sem anuência prévia da Diretoria, ad referendum a Assembleia Geral.

Artigo 32 – O Patrimônio é formado por todos os bens que possui ou venha a possuir a qualquer título.

Artigo 33 - As rendas que eventualmente produzirem as unidades de ensino mantidas pelo INSTITUTO O CANAL, serão destinadas à formação de patrimônio e a melhoria das instalações da unidade de ensino geradora e das demais unidades.

Artigo 34 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 35 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36 – O INSTITUTO O CANAL se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Dos Recursos

- I. Dotações que lhe forem atribuídas no orçamento da União, dos Estados e dos Municípios;
- II. Recursos dos Fundos Nacionais, Estaduais ou Municipais das áreas de atuação do projeto;
- III. Doações, legados, subvenções e contribuições e quaisquer outros repasses efetivados concedidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- IV. Linhas de crédito de bancos e de instituições internacionais, federais e estaduais;
- V. Financiamentos advindos das agências de fomento ao desenvolvimento estadual, regional e federal;
- VI. Investimentos públicos e/ou privados, individuais ou coletivos;
- VII. Alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
- VIII. Rendas de aplicações de bens e valores patrimoniais;
- IX. Retribuição de atividades remuneradas;
- X. Taxas, emolumentos e anuidades;
- XI. Rendas eventuais;
- XII. Prestação de serviço, produção e comercialização de souvenirs e ingressos;
- XIII. Convênios, consórcios, parcerias, termos de fomento e colaboração e contratos decorrentes das atividades praticadas pelo INSTITUTO O CANAL.
- XIV. Doação de bens móveis e imóveis, advindos da administração pública ou setor privado.

Do Regime Financeiro

Artigo 38 – O exercício financeiro do INSTITUTO O CANAL coincidirá com o ano civil.





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Artigo 39 - Anualmente o Diretor Administrativo-Financeiro, elaborará a proposta orçamentária do INSTITUTO O CANAL, devidamente discriminada e justificada enviando-a por intermédio do Diretor Geral à Assembleia Geral para aprovação.

Artigo 40 – No decorrer do exercício poderão ser abertos créditos adicionais quando as necessidades de serviço mediante decisão da Diretoria.

Artigo 41 – A escrituração da Receita, da Despesa e do Patrimônio serão centralizadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro do INSTITUTO O CANAL ou por empresa contratada especificamente para este fim, sob sua supervisão.

Seção IV

Prestação de Contas

Artigo 42 – A prestação de contas do INSTITUTO O CANAL observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 43 – O exercício financeiro obedecerá ao ano civil.

Artigo 44 – O INSTITUTO O CANAL respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - Aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- IV - Mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - Não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VI - Conserve em boa ordem, pelo prazo de 10(dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - Cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



VIII - Apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei.

Artigo 45 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceria refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

III - Extrato da execução física e financeira;

IV - Demonstração de resultados do exercício;

V - Balanço patrimonial;

VI - Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII - demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

IX - Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 46 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança na forma do regulamento.

Capítulo V

DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO O CANAL

Artigo 47 - O Estatuto Social só poderá ser modificado ou reformado em Assembleia Geral Extraordinária com aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 48 - No caso de extinção, encerramento ou dissolução do INSTITUTO O CANAL, seu patrimônio líquido será destinado a uma instituição de igual natureza, que preencha os mesmos requisitos adquiridos pela entidade ora extinta, com o mesmo objeto social, a qual será escolhida pela Assembleia Geral especificamente convocada para tal fim.

Parágrafo único - Na hipótese de a INSTITUTO O CANAL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, definida em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Gerais

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO O CANAL



Artigo 49 - O INSTITUTO O CANAL articular-se-á com instituições nacionais e internacionais para intercâmbio de professores, bem como de outros profissionais que se relacionem com seus objetivos.

Artigo 50 - A criação de cursos que conferem diploma para exercício profissional além de normas legais em vigor dependerá de existência de recursos materiais, humanos e orçamentários, bem como aprovação pela Diretoria.

Artigo 51 - O regimento Interno criará departamentos definindo suas áreas de competência, para a melhor consecução dos objetivos e finalidades institucionais discriminados no presente Estatuto.

Artigo 52 - As disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regimento Interno, Regulamentos, que vierem ser aprovados em Assembleia Geral.

Seção II

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 53 - Todos os casos omissos neste Estatuto serão aprovados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 54 - Todos os associados reconhecem com seu dever cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como os Regimentos e demais normas.

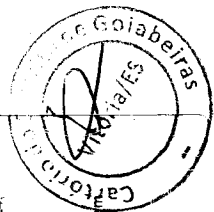
Artigo 55 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, que será levado a registro no cartório competente.

Vitória-ES, 29 de julho de 2024



THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
DIRETOR GERAL - INSTITUTO O CANAL

Keisiane Franco Graciano
OAB/ES 19.739



Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 08/08/2024, 16:23:20.

Eliane Cristina Gonçalves de Sousa - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021733-DPJ2404.05184 Emolumentos: R\$ 3,91
Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

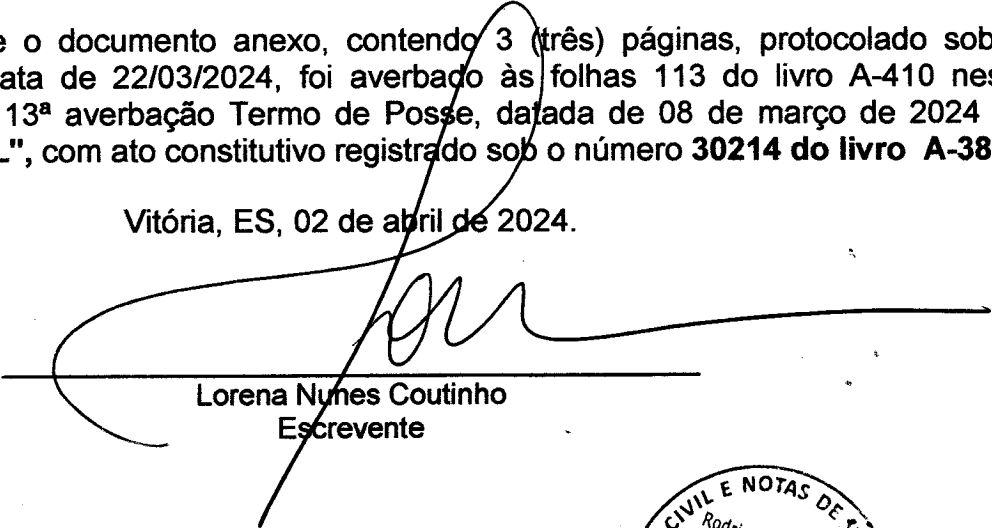
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 30214

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 3 (três) páginas, protocolado sob o número 107122 em data de 22/03/2024, foi averbado às folhas 113 do livro A-410 nesta Serventia, referente a 13ª averbação Termo de Posse, datada de 08 de março de 2024 da **INSTITUTO "O CANAL"**, com ato constitutivo registrado sob o número **30214 do livro A-38**.

Vitória, ES, 02 de abril de 2024.


Lorena Nunes Coutinho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.UOJ2401.08243
Emolumentos: 183,00 Encargos: 54,86 Total: 237,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Matriz

com o identificador 3300320030003900330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Autenticar documento em /autenticidade

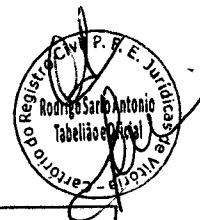
14.063/2020.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

4771885

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



Nome Completo	Sandro Firmino Vieira
Cpf	161.016.807-03
Rg/Uf	352.1990 SSP/ES
Nacionalidade	Brasileiro
Estado Civil	Solteiro
Filiação	Mauro Charpinel Goular Alexandra Maria de Ltilzer Miranda Charpinel Goular
Profissão	Administrador
Endereço Residencial	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 635, apto 903, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-330
Endereço Eletrônico	jgcharpinel@gmail.com

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	INSTITUTO O CANAL
Nº Registro (se houver)	-

Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

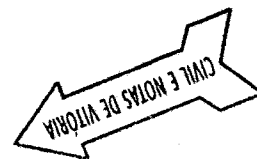
- | | |
|----------------------|------------|
| • Lista de Presenças | Quant.:_01 |
| • Ata | Quant.:_01 |
| • Estatuto | Quant.:_01 |
| • Requerimento | Quant.:_01 |
| • Edital | Quant.:_01 |

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 04/03/2024.

SANDRO FIRMINO VIEIRA



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V, Lei 13.518/19. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 22/03/2024. 17:04:59

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 024661.UOJ2401.04240
Emolumentos: R\$3,91 Encargos: R\$1,19 Total: R\$5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício União Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-250 | RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Tel.: (027) 2124-9500 | www.cartoriosarlobr.com.br



Reconheço por semelhança a firma de SANDRO FIRMINO VIEIRA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/03/2024, 16:52:59

Roberta da Vitória Moraes - Escrevente
Selo Digital: 024661.BRH2304.41945
Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 2,14 Total: R\$ 9,19
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



O CANAL

Termo de Posse, datada de 08 de março de 2024



Aos oito de março de dois mil e vinte e quatro, as 8h, na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 310- Edifício Arts Center -Sala 20 - Praia do Suá – Vitória-CEP: 29.052-210, reúnem se os associados e os membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 07/02/2024, da associação denominada INSTITUTO O CANAL, para empossar os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato de 2024/2026, com início nesta data e **término previsto em 09/03/2026**, conforme previsão estatutária. Dando início aos trabalhos a Sr. SANDRO FIRMINO VIEIRA, Diretor Geral da Gestão 2022/2024 parabeniza a todos os membros que assumem a nova gestão, e saudando em conjunto com os demais presentes o Diretor Geral eleito, Sr. THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA apresenta os novos projetos que virão a se concretizar pelo Instituto O Canal. Dessa forma, o Sr. Thiago de Barros Ferrari Ferreira empossa os novos gestores do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os quais subscrevem este Termo de Posse, com a seguinte composição: **Diretor Geral:** Thiago de Barros Ferrari Ferreira, brasileiro, solteiro, produtor cultural e ambientalista portador da C.I:1.651.761 SSP-ES e CPF:056.387.517-85, residente e domiciliado na Rua Chafic Murad, n 43/1402-Bento Ferreira –Vitória –ES, CEP:29.050.660, **Diretor Administrativo:** Ernandes Zanon Guimarães, brasileiro, solteiro, Jornalista, portador da C.I:437.783 e CPF:031.485.527-09, residente e domiciliado na rua Rafael,258-Laranjeiras –Serra-ES, CEP:29.165-560 e **Diretor Financeiro:** Sandro Firmino Vieira, brasileiro, divorciado, produtor cultural e ambientalista, portador da C.I:1.430.563 SSP-ES e CPF:079.189.047-37, residente e domiciliado na rua Chafic Murad,43/1402, Bento Ferreira –Vitória –ES, CEP:29.050.660, e para o **Conselho Fiscal:** 1) Felipe Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, turismólogo e ativista ambiental, portador da C.I:162.6814 SSP-ES, CPF:084.267.127-70, residente e domiciliado na rua Joaquim Lírio,42/104-Praia do Canto, Vitória-ES, CEP:29.055.460, 2) Leandro Ardito Sanchez, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I:1.276.181 SSP-ES, e

O CANAL

Termo de Posse, datada de 08 de março de 2024



CPF:095.184.197-10, residente e domiciliado na rua Eugênio Neto,247/701-Praia do Canto-Vitória-ES, CEP:29.055-227, 3) Anselmo Luiz Venturin, brasileiro, casado, publicitário, portador da C.I:323.069 SSP-ES e CPF:653.925.237-49, residente e domiciliado na rua Oscar Rodrigues de Oliveira,603-Jardim da Penha -Vitória -ES, CEP:29.060-720.O Diretor Geral empossado agradece a presença de todos e a recepção para a nova administração da entidade. Nada mais a tratar encerrada a reunião, cujo Termo de Posse seguirá assinado por mim, e demais membros empossados a fim de proceder posteriormente o registro na serventia competente.

Vitória-ES, 08 de março de 2024.

Conselho de Administração:

CART. GOIABEIRAS

Thiago de Barros Ferrari Ferreira
Diretor Geral

CART. GOIABEIRAS

Ernandes Zanon Guimarães
Diretor Administrativo

Sandro Firmino Vieira
Diretor Financeiro

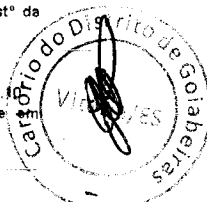
Conselho Fiscal:

- 1) Felipe Silva dos Santos:
- 2) Leandro Ardito Sanchez:
- 3) Anselmo Luiz Venturin:



Oficial de Registro e Tabelião : Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de THIAGO DE BARROS
FERRARI FERREIRA, ERNANDES ZANON GUIMARÃES Em Teste da
verdade. Vitória-ES. 22/03/2024, 15:47:35.

Vitor Fernandes Mariano - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 021733.ROZ2313 23334 Emolumentos: R\$ 14,10
Encargos: R\$ 4,28 Total: R\$ 18,38. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br



TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO O CANAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.354.446/0001-63, com sede na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 310- Edifício Arts Center - sala 20, Praia do Suá-Vitória- ES, CEP 29.052-210, neste ato representada por seu(s) dirigente(s) legal(is), declara, para os devidos fins, que se compromete a:

Publicar anualmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no exercício anterior, de forma clara, acessível e transparente, cumprindo com os princípios da publicidade e da prestação de contas perante a sociedade e os órgãos públicos competentes.

Declara ainda que esta obrigação será observada enquanto perdurar o reconhecimento da entidade como de utilidade pública.

Por ser verdade, firmamos o presente termo.

Vitória-ES, 12 de setembro de 2025.

THIAGO DE BARROS
FERRARI

FERREIRA:05638751785

Assinado de forma digital por
THIAGO DE BARROS FERRARI
FERREIRA:05638751785

Dados: 2025.09.12 17:21:10 -03'00'

THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
DIRETOR GERAL



SANDRO FIRMINO VIEIRA

DIRETOR FINANCEIRO



Documento assinado digitalmente

ERNANDES ZANON GUIMARAES

Data: 12/09/2025 15:59:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERNANDES ZANON GUIMARÃES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Banco conta movimento (30)			
Banestes (67)	1.1.01.02.07	268.212,05D	0,00D
Banco Banestes I (1058)	1.1.01.02.48	0,00D	181.959,66D
Banco Banestes II (1072)	1.1.01.02.49	0,00D	28.050,00D
=Banco conta movimento		****268.212,05D	****210.009,66D
=Disponível		****268.212,05D	****210.009,66D
=T o t a l - Circulante		****268.212,05D	****210.009,66D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	2.576,84D	13.416,84D
=Máquinas e equipamentos		*****2.576,84D	*****13.416,84D
=Imobilizado		*****2.576,84D	*****13.416,84D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		*****2.576,84D	*****13.416,84D
=T o t a l - Ativo		****270.788,89D	****223.426,50D

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Patrimônio líquido (1170)			
Lucros/Prejuízos Acumulados e Resultados (1325)			
Lucros e Prejuízos Acumulados (1330)			
Resultado do Exercício no período (1360)	2.3.03.01.05	0,00C	47.362,39D
=Lucros e Prejuízos Acumulados		*****0,00C	*****47.362,39D
=Lucros/Prejuízos Acumulados e Resultados		*****0,00C	*****47.362,39D
=T o t a l - Patrimônio líquido		*****0,00C	*****47.362,39D
Patrimônio Social (2432)			
Patrimônio Social (2439)			
Patrimônio Social (2446)			
Fundo Patrimonial (2453)	2.4.01.01.01	10.819,98C	10.819,98C
=Patrimônio Social		*****10.819,98C	*****10.819,98C
=Patrimônio Social		*****10.819,98C	*****10.819,98C
Superávit/Déficit Acumulados e Resultados Sociais (1342)			
Superávit/Déficit Acumulados (1349)			
Superávit Acumulados (1363)	2.4.02.01.01	141.881,44C	141.881,44C
=Superávit/Déficit Acumulados		****141.881,44C	****141.881,44C
Resultados Sociais (1356)			
Resultados Sociais Apurados (1384)	2.4.02.02.01	16.648,72C	16.648,72C
=Resultados Sociais		*****16.648,72C	*****16.648,72C
=Superávit/Déficit Acumulados e Resultados Sociais		****158.530,16C	****158.530,16C
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2583)			
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2597)			
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2604)	2.4.03.01.01	101.438,75C	101.438,75C
=Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores		****101.438,75C	****101.438,75C
=Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores		****101.438,75C	****101.438,75C
=T o t a l - Patrimônio Social		****270.788,89C	****270.788,89C
=T o t a l - Passivo		****270.788,89C	****223.426,50C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 223.426,50 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 de dezembro de 2022

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF: 07918904737

RG: 1430563 Orgão: SSP

Expedição:



ALAN PIERRE BATISTA VAZ

CONTADOR

CPF: 106.698.407-77 CRC: ES 019398-O

RG: 2015609 Orgão: SSP ES

Expedição: 07/01/2010

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Doações/Patrocínios e Contribuições		
Convênios e Patrocínios		
Convênios e Patrocínios		
Convênios e Patrocínios Privados	3.4.02.01.01	1.124.740,00C
=Convênios e Patrocínios		**1.124.740,00C
=Convênios e Patrocínios		**1.124.740,00C
=T o t a l - Doações/Patrocínios e Contribuições		**1.124.740,00C
=T o t a l - Receita		**1.124.740,00C
Despesas		
Custos diretos		
Outros custos diretos		
Custos		
Custos Diversos de Operação	4.1.04.01.02	15.176,00D
=Custos		*****15.176,00D
=Outros custos diretos		*****15.176,00D
=T o t a l - Custos diretos		*****15.176,00D
Custos dos Serviços Prestados		
Custos Gerais dos Serviços Prestados		
Custos Diretos dos Serviços Prestados		
Custos Operacionais de Realização de Projetos	4.2.01.01.02	783.563,44D
=Custos Diretos dos Serviços Prestados		*****783.563,44D
=Custos Gerais dos Serviços Prestados		*****783.563,44D
Custos Operacionais de Projetos Privados/Públicos		
Custo de Mão de Obra de Projetos Privados/Públicos		
Tercerizados	4.2.03.03.01	233.570,00D
=Custo de Mão de Obra de Projetos Privados/Públicos		*****233.570,00D
Custos Operacionais de Projeto Privados e Públicos		
Alimentação	4.2.03.04.01	2.118,12D
Aluguel de Carro e Equipamentos	4.2.03.04.05	62.200,00D
=Custos Operacionais de Projeto Privados e Públicos		*****64.318,12D
=Custos Operacionais de Projetos Privados/Públicos		****297.888,12D
=T o t a l - Custos dos Serviços Prestados		**1.081.451,56D

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Empregados		
Bolsa Estágio	4.3.01.02.10	14.200,00D
=Despesas com Empregados		*****14.200,00D
=Despesas com Pessoal		*****14.200,00D
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros		
Honorários Advocaticios	4.3.02.01.01	14.438,50D
Honorários Contábeis	4.3.02.01.07	11.000,00D
=Remuneração por Serviços de Terceiros		*****25.438,50D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*****25.438,50D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção		
Aluguel	4.3.03.01.01	15.158,41D
Condomínios e Taxas	4.3.03.01.03	2.167,85D
=Despesas com Localização e Manutenção		*****17.326,26D
Despesas Expediente/Administrativas		
Despesas Bancárias	4.3.03.02.03	1.861,35D
=Despesas Expediente/Administrativas		*****1.861,35D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*****19.187,61D
=T o t a l - Despesas		*****58.826,11D
=T o t a l - Despesas		**1.155.453,67D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.124.740,00C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.155.453,67D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****30.713,67

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 30.713,67 (TRINTA MIL,
SETECENTOS E TREZE Reais E SESSENTA E SETE
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

VITÓRIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF: 07918904737



ALAN PIERRE BATISTA VAZ

CONTADOR

CPF: 106.698.407-77 CRC: ES 019398-O

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Patrimônio Social (2432)			
Patrimônio Social (2439)			
Patrimônio Social (2446)			
Fundo Patrimonial (2453)	2.4.01.01.01	10.819,98C	10.819,98C
=Patrimônio Social		*****10.819,98C	*****10.819,98C
=Patrimônio Social		*****10.819,98C	*****10.819,98C
Superávit/Déficit Acumulados e Resultados Sociais (1342)			
Superávit/Déficit Acumulados (1349)			
Superávit Acumulados (1363)	2.4.02.01.01	141.881,44C	141.881,44C
Déficit Acumulados (1377)	2.4.02.01.02	0,00	30.713,67D
=Superávit/Déficit Acumulados		***141.881,44C	****111.167,77C
Resultados Sociais (1356)			
Resultados Sociais Apurados (1384)	2.4.02.02.01	30.713,67D	470.118,92C
=Resultados Sociais		*****30.713,67D	****470.118,92C
=Superávit/Déficit Acumulados e Resultados Sociais		***111.167,77C	****581.286,69C
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2583)			
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2597)			
Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores (2604)	2.4.03.01.01	101.438,75C	101.438,75C
=Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores		****101.438,75C	****101.438,75C
=Ajustes de Exercícios Sociais Anteriores		****101.438,75C	****101.438,75C
=T o t a l - Patrimônio Social		****223.426,50C	****693.545,42C
=T o t a l - Passivo		****223.426,50C	****693.545,42C

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF:07918904737

RG:1430563 Data de expedição:

Administrador

CONSTAR CONTABILIDADE LTDA

CRC:019398 CNPJ:22387314000121

THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA

Contador

CPF:126.226.797-85 CRC:019777/O-9

RG:019777 Data de expedição:20/03/2015

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Banco conta movimento (30)			
Banco Banestes I (1058)	1.1.01.02.48	181.959,66D	0,00D
Banco Banestes II (1072)	1.1.01.02.49	28.050,00D	0,00D
Banco Banestes 2684717-8 (2017)	1.1.01.02.59	0,00D	464.108,95D
=Banco conta movimento		***210.009,66D	***464.108,95D
=Disponível		***210.009,66D	***464.108,95D
Adiantamento (115)			
Adiantamentos Diversos (155)			
Adiantamentos para Fornecedores (165)	1.1.05.03.02	0,00D	210.009,66D
=Adiantamentos Diversos		*****0,00D	***210.009,66D
=Adiantamento		*****0,00D	***210.009,66D
=T o t a l - Circulante		***210.009,66D	***674.118,61D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Máquinas e equipamentos (465)			
Máquinas e equipamentos (470)	1.2.03.03.01	13.416,84D	13.416,84D
=Máquinas e equipamentos		*****13.416,84D	***13.416,84D
Informática (475)			
Equipamentos de Informática (932)	1.2.03.04.02	0,00D	6.009,97D
=Informática		*****0,00D	*****6.009,97D
=Imobilizado		*****13.416,84D	*****19.426,81D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		*****13.416,84D	*****19.426,81D
=T o t a l - Ativo		***223.426,50D	***693.545,42D

SANDRO FIRMINO VIEIRA
Diretor
CPF:07918904737
RG:1430563 Data de expedição:
Administrador


CONSTART CONTABILIDADE LTDA
CRC:019398 CNPJ:22387314000121
THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA
Contador
CPF:126.226.797-85 CRC:019777/O-9
RG:019777 Data de expedição:20/03/2015

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 693.545,42 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 de dezembro de 2023

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF: 07918904737

RG: 1430563 Orgão: SSP

Expedição:

THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 126.226.797-85 CRC: 019777/O-9

RG: 019777 Orgão: CRC ES

Expedição: 20/03/2015

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3.1.02.01	1.053.587,92C
=Receita sobre Serviços		**1.053.587,92C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**1.053.587,92C
=T o t a l - Receita		**1.053.587,92C
Despesas		
Custos dos Serviços Prestados		
Custos Gerais dos Serviços Prestados		
Custos Diretos dos Serviços Prestados	4.2.01.01	129.258,11D
=Custos Gerais dos Serviços Prestados		****129.258,11D
=T o t a l - Custos dos Serviços Prestados		****129.258,11D
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Outras Despesas com Pessoal	4.3.01.08	8.622,99D
=Despesas com Pessoal		*****8.622,99D
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4.3.02.01	392.317,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		****392.317,00D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4.3.03.01	8.184,46D
Despesas Expediente/Administrativas	4.3.03.02	24.346,38D
=Despesas com Localização e Funcionamento		*****32.530,84D
Despesas Administrativas Diversas		
Outras Despesas	4.3.05.04	700,00D

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF:07918904737

RG:1430563 Data de expedição:
Administrador

CONSTART CONTABILIDADE LTDA

CRC:019398 CNPJ:22387314000121

THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA
ContadorCPF:126.226.797-85 CRC:019777/O-9
RG:019777 Data de expedição:20/03/2015

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=Despesas Administrativas Diversas		*****700,00D
Despesas Banco do Brasil 55187-2		
Despesas Administrativas	4.3.10.02	20.040,06D
=Despesas Banco do Brasil 55187-2		*****20.040,06D
=T o t a l - Despesas		****454.210,89D
=T o t a l - Despesas		****583.469,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.053.587,92C

DESPESAS + CUSTO-----> 583.469,00D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****470.118,92

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF:07918904737

RG:1430563 Data de expedição:
Administrador

CONSTARTE CONTABILIDADE LTDA

CRC:019398 CNPJ:22387314000121

THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA
Contador

CPF:126.226.797-85 CRC:019777/O-9

RG:019777 Data de expedição:20/03/2015

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 470.118,92
(QUATROCENTOS E SETENTA MIL, CENTO E DEZOITO
Reais E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VITÓRIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SANDRO FIRMINO VIEIRA

Diretor

CPF: 07918904737

THADEU GUILHERME BARCELOS DE OLIVEIRA

CONTADOR

CPF: 126.226.797-85 CRC: 019777/O-9

INSTITUTO O CANAL

CNPJ: 07.354.446/0001-63

Pag.: 01

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO		
	2024	2023
CIRCULANTE		
DISPONIBILIDADE		
CAIXA / FUNDO FIXO		-
BANCOS CONTAS CORRENTES	77.581,75	464.108,95
OUTROS CRÉDITOS		
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	210.009,66	210.009,66
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.816,84	13.416,84
INFORMÁTICA	23.420,45	6.009,97
TOTAL DO ATIVO	356.828,70	693.545,42

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Vitória, 31 de dezembro de 2024

THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 056.387.517-85

SANDRO FIRMINO VIEIRA
DIRETOR - FINANCEIRO
CPF: 079.189.047-37

RALF PACIFICO
SONCIM:72777850
704

Assinado de forma digital por
RALF PACIFICO
SONCIM:72777850704
Dados: 2025.05.06 10:34:06
-03'00'

RALF PACIFICO SONCIM
Contador - CRC: 004902/O-2 / ES
CPF: 727.778.507-04

INSTITUTO O CANAL

CNPJ: 07.354.446/0001-63

Pag.: 02

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PATRIMÔNIO SOCIAL		
FUNDO PATRIMONIAL	10.819,98	10.819,98
SUPERAVIT / DÉFICT ACUMULADOS	581.286,69	111.167,77
RESULTADO SOCIAL APURADO NO EXERCÍCIO - DEFICIT	- 343.825,63	470.118,92
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.547,66	101.438,75
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	356.828,70	693.545,42

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Vitória, 31 de dezembro de 2025

THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 056.387.517-85

SANDRO FIRMINO VIEIRA
DIRETOR - FINANCEIRO
CPF: 079.189.047-37

RALF PACIFICO
SONCIM:727778507
04

Assinado de forma digital por RALF
PACIFICO SONCIM:72777850704
Dados: 2025.05.06 10:34:26 -03'00'

RALF PACIFICO SONCIM
Contador - CRC: 004902/O-2 / ES
CPF: 727.778.507-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024

	2024
RECEITAS DE DOAÇÕES	369.439,92
DOAÇÕES	369.439,92
CUSTOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS (-)	574.255,70
Atividades Ensino Infantil e Família - E.A.	8.110,00
Avaliação do Impacto de Tráfego de Embarcações	67.849,73
Campanhas e Ações Promocionais	10.400,00
Capacitação dos Colaboradores - VALE	13.227,63
Capacitação e Segurança (Equipe executora)	5.940,00
Dronemonitoramento Embarcado, Obs de bordo e Captação de Bioacústica	234.955,48
Equipe Técnica - E.A.	6.306,00
Equipe Técnica Geral	123.398,93
Infra Estrutura e Equipamentos - Geral	47.549,48
Limpezas Simbólicas de Ambientes Naturais	1.996,80
Mídias e Comunicação	45.051,07
Outras Despesas	1.839,73
Outros - Com D Científica	7.630,85
RESULTADO BRUTO	-204.815,78
DESPESAS OPERACIONAIS (-)	139.009,85
Despesas Administrativas	130.030,00
Outras Despesas Administrativas / Financeiras	8.979,85
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	-343.825,63

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Vitória, 31 de dezembro de 2024

THIAGO DE BARROS FERRARI FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF: 056.387.517-85

SANDRO FIRMINO VIEIRA
DIRETOR - FINANCEIRO
CPF: 079.189.047-37

RALF PACIFICO
SONCIM:72777850
704

Assinado de forma digital por
RALF PACIFICO
SONCIM:72777850704
Dados: 2025.05.06 10:34:45
-03'00'

RALF PACIFICO SONCIM
Contador - CRC: 004902/O-2 / ES
CPF: 727.778.507-04

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320030003900330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ayilton Trancoso Dadalto** em **16/09/2025 09:19**

Checksum: **896C00B5DA96CF03F9BF77A5D74902AE93F8CD77F2E2428705454062B5733715**